



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 074/2022

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município.

**CONTRATADA: JAIR VICENTE FERREIRA FILHO 06101583686**, CNPJ: 21.194.355/0001-39, com sede na Av. Santa Rita, 611, Centro – Cássia/MG, CEP: 37.980-000, neste ato representado pelo Sr. Jair Vicente Ferreira Filho, RG: 37.470.216 SSP/MG, CPF: 061.015.836-86, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 041/2022, Registro de Preços 034/2022**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivo 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal Nº. 075/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:** - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM DIVERSOS LOCAIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
			<b>LOTE 01 EQUIPAMENTO PERMANENTE - SOL: 30.572</b>			
1	PC	10	DVR MHDX 1204 - 04 CANAIS	INTELBRAS	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00

JAIR VICENTE FERREIRA  
FILHO:06101583686

Assinado de forma digital por JAIR  
VICENTE FERREIRA  
FILHO:06101583686  
Data: 2022.08.24 13:09:17 -0300

JOAO  
BATISTA  
MACHADO  
38880828894

Digitally  
signed by  
JOAO BATISTA  
MACHADO  
38880828894

PORTARIA N.º 002-2022 de 02/01/2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



2	PÇ	10	DVR MHDX 1208 - 08 CANAIS	INTELBRAS	R\$ 627,00	R\$ 6.270,00
3	PÇ	5	DVR MHDX 1216 - 16 CANAIS	INTELBRAS	R\$ 957,00	R\$ 4.785,00
			<b>LOTE 02 MATERIAIS DE CONSUMO - SOL: 30.578</b>			
4	PC	1	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3,6MM BRANCA - PACOTE COM 100 UNIDADES		R\$ 15,00	R\$ 15,00
5	PÇ	200	BALUN AHD - PAR		R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
6	MT	3000	CABO COAXIAL 75 OHMS DE 1ª LINHA		R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
7	RL	5	CABO DE REDE CAT5E - 305 MTS		R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
8	RL	5	CABO DE REDE COM 305 MTS		R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
9	PÇ	20	CAIXA HERMÉTICA DE PVC DE 14,5X10,5X5,5 CM		R\$ 15,00	R\$ 300,00
10	PÇ	20	CAIXA PAINEL ELETRÍCO DE METAL DE 30X20X20 CM		R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
11	PÇ	200	CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR COM TAMPA		R\$ 3,00	R\$ 600,00
12	PÇ	50	CAMERA INTELBRAS 1220 FULL COLLOR	INTELBRAS	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
13	PÇ	200	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE PARA CFTV		R\$ 2,00	R\$ 400,00
14	PÇ	200	CONECTOR P4 DE BORNE		R\$ 2,00	R\$ 400,00
15	PÇ	400	CONECTOR RJ45		R\$ 1,00	R\$ 400,00
16	PÇ	50	CÂMERA INTELBRAS 3140 VF B/D FULL HD - 40 MTS	INTELBRAS	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
17	PÇ	20	CÂMERA INTELBRAS IP C/ AUDIO 350º MIBO (INTERNA)	INTELBRAS	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
18	PÇ	20	CÂMERA INTELBRAS IP C/ AUDIO MIBO (INTERNA)	INTELBRAS	R\$ 218,00	R\$ 4.360,00
19	PÇ	50	CÂMERA INTELBRAS IP VIP 1130B G3 - 30- MTS S/ AUDIO (EXTERNA)	INTELBRAS	R\$ 256,00	R\$ 12.800,00
20	PÇ	100	CÂMERA INTELBRAS VHC 1120 B/D - 20 MTS	INTELBRAS	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
21	PÇ	100	CÂMERA VHL 1120B, HD 720P, HDCVI, INFRA 20 METROS, BRANCA	INTELBRAS	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
22	PÇ	30	DISCO RÍGIDO INTERNO DE 1 TB		R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
23	MT	2000	FIO PARARELO DE 1,5 MM - BRANCO		R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
24	UN	10	FITA ISOLANTE 20M 3 M, OU DE MELHOR QUALIDADE		R\$ 4,00	R\$ 40,00
25	PÇ	20	FONTE 12 VOLTS / 10 AMPERES PARA CFTV		R\$ 57,00	R\$ 1.140,00

*[Handwritten signatures]*

JAIR VICENTE  
FERREIRA  
FILHO 06101583686

Assinado digitalmente por  
JAIR VICENTE FERREIRA  
FILHO 06101583686  
Data: 2022.08.24 13:09:35  
03/07

JOAO  
BATISTA  
MACHADO  
38880828894

Digitally  
signed by  
JOAO BATISTA  
MACHADO  
38880828894

PORTARIA N.º 002-2025 de 02/01/2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



26	PÇ	20	FONTE 12 VOLTS / 5 AMPERES PARA CFTV		R\$ 40,00	R\$ 800,00
27	PÇ	50	PINO FÊMEA DE 10 AMPERES FX10A		R\$ 4,00	R\$ 200,00
28	PÇ	50	PLUG DE ENERGIA MX10A		R\$ 4,00	R\$ 200,00
29	SE	25	RACK C/ CHAVE 350X400X110 MM PARA CIRCUITO CFTV		R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
30	PÇ	25	REGUA DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 2 TOMADAS DE 10 AMPERES		R\$ 20,00	R\$ 500,00
			<b>LOTE 03 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - SOL: 30.581</b>			
31	SE	200	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (ANEXOS DE CÂMERAS EM SISTEMAS PRONTO)		R\$ 92,00	R\$ 18.400,00
32	SE	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE MONITORAMENTO (SISTEMA IP)		R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
33	SE	25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT DE MONITORAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DE 04 A 16 CANAIA + DVR E 01 CÂMERA		R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
34	H	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM KITS DE MONITORAMENTO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇA		R\$ 83,90	R\$ 8.390,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

**3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2019.**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, decorrente dos Serviços/Equipamentos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

JAIR VICENTE  
FERREIRA

Assinado eletronicamente  
por JAIR VICENTE FERREIRA  
em 02/11/2020 às 13:05:54  
FLUHO:06101583686

Assinado eletronicamente  
por JOAO BATISTA MACHADO  
em 02/11/2020 às 13:05:54  
FLUHO:06101583686

JOAO  
BATISTA  
MACHADO  
38880828894

Digitally  
signed by  
JOAO BATISTA  
MACHADO  
38880828894

PORTARIA N.º 002-2020 de 02/11/2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3625-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de Serviços/Equipamentos desta Ata de Registro de Preços se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

JAIR VICENTE  
FERREIRA  
FL14006101583696

Assinado de forma digital  
por JAIR VICENTE FERREIRA  
(UFMG)000101583696  
Data: 2022.08.28 17:10:13  
-0100

JOAO  
BATISTA  
MACHADO  
38880828894

Digitally  
signed by  
JOAO BÁTISTA  
MACHADO  
38880828894

PORTARIA N.º 002-2020 de 02/31/2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3625-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;
- IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
- VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
- VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- X - Efetuar a ENTREGA dos Serviços/Equipamentos, no prazo e locais indicados pela **Secretaria Municipal Requisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

#### 7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
- II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

JAIR VICENTE FERREIRA  
FILHO-06101583686

Ativado de forma digital por JAIR VICENTE FERREIRA  
FILHO-06101583686  
Data: 2022.09.28 13:10:11 -03'00'

JOAO BATISTA MACHADO  
38880828894

Digitally signed by JOAO BATISTA MACHADO  
38880828894

PORTARIA N.º 002-2022 de 02/01/2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- I – Advertência;
- II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato.

9.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da **Secretaria Municipal de Administração, ou qualquer outro designado pelo órgão requisitante.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

JAIR VICENTE  
FERREIRA  
FLH006101583686

Assinado de forma digital por  
JAIR VICENTE FERREIRA  
Data: 2022.02.22 14:10:27  
-03'00'

JOAO  
BATISTA  
MACHADO  
38880828894

Digitally  
signed by  
JOAO BATISTA  
MACHADO  
38880828894

PORTARIA N.º 002-2020 de 02/01/2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Eletrônico N° 041/2022, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços:

- I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- IV – a decretação de falência;
- V – a dissolução da sociedade;
- VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII – razões de interesse público;
- VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

JAIR VICENTE  
FERREIRA  
FILHO:06101583  
686

Assinado de forma digital  
por JAIR VICENTE  
FERREIRA  
FILHO:06101583686  
Data: 2022.08.21  
13:11:46 -03'00'

JOAO  
BATISTA  
MACHADO  
38880828894

Digitally  
signed by  
JOAO BATISTA  
MACHADO  
38880828894

PORTARIA N.º 062-2020 de 02/01/2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



132 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 24 de Agosto de 2022.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

JAIR VICENTE FERREIRA  
FILHO:06101583686

Assinado de forma digital por JAIR  
VICENTE FERREIRA FILHO:06101583686  
Dados: 2022.08.24 13:11:42 -03'00'

**JAIR VICENTE FERREIRA FILHO 06101583686**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

JOAO BATISTA MACHADO  
38880828894

Digitally signed by  
JOAO BATISTA MACHADO  
38880828894

PORTARIA N° 002-2020 de 02/01/2020

1ª

CPF

2ª

CPF

VISTO:

Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910

WAGNIR ZEFERRINO DA SILVA  
CPF-146.386.398-75  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JAIR VICENTE  
FERREIRA

Assinado de forma digital por  
JAIR VICENTE FERREIRA  
FILHO:06101583686

FILHO:06101583686  
Dados: 2022.08.24 13:13:38  
-03'00'

JOAO BATISTA MACHADO  
38880828894

Digitally signed by  
JOAO BATISTA MACHADO  
38880828894

PORTARIA N° 002-2020 de 02/01/2020